



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 02.2021 – CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA.

Considerando que o cargo efetivo de Técnico de Informática, no âmbito do Poder Legislativo Claudiense, foi criado através da Lei Complementar Municipal n.º 105, de 25 de outubro de 2017;

Considerando que, no âmbito do Poder Legislativo deste município, **foi realizado o Concurso Público da Câmara Municipal de Cláudio – Edital n.º 001/2018**, e que no aludido certame houve aprovação de **apenas um candidato para o cargo de Técnico de Informática**, o qual foi convocado por meio da Convocação n.º 13, de 03 de dezembro de 2019, com assinatura do respectivo candidato, além de ser nomeado pela Portaria n.º 50, de 03 de dezembro de 2019;

Considerando que, posteriormente, aos 17 de dezembro de 2019, o candidato aprovado lavrou requerimento perante o Poder Legislativo requerendo prorrogação do prazo para posse no referido cargo, conforme consta em anexo. Finalmente, aos 27 dias do mês de dezembro de 2019, o candidato firmou termo de desistência de posse, dando ensejo à Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2020, que revogou a nomeação do mesmo.

Considerando, portanto, que o único candidato aprovado para ocupar o cargo de Técnico de Informática desistiu da nomeação, **encontrando-se o cargo vago até a presente data**;

Considerando a **iminente necessidade de realizar os serviços informáticos da Câmara Municipal, garantindo-se a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo, bem como a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público para o cargo**;

Considerando, ainda, o Edital n.º 2/2021, do Poder Legislativo, de Processo Seletivo Simplificado mediante análise curricular para contratação temporária de Técnico de Informática, culminando na aprovação da Srta. **Nayara Gabrielle Silva de Oliveira**, conforme resultado final divulgado e homologado;

Considerando, finalmente, a inconveniência de realização imediata de novo Concurso Público, tendo em vista os custos e entraves burocráticos, sendo necessário, também, adequação e atualização da Lei Complementar Municipal n.º 105, de 2017.

Pelas avocadas razões, o **PODER LEGISLATIVO DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja sede está localizada na Rua das Crianças, n.º 137 – Centro – em Cláudio (MG) – CEP 35.530-000 – Tel: 37.3381.2475 – inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.913.950/0001-14, neste ato representado pelo Presidente Agostinho Nonato Gomes Martins, portador do CPF de n.º 043.440.096-30, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, resolve celebrar o presente **CONTRATO EXTRAORDINÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**, com, **Nayara Gabrielle Silva de Oliveira**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na zona Rural de Rocinha – em Cláudio (MG), portadora do CPF de n.º 136.491.776-92, da Carteira de Identidade n.º MG-19.216.096 (SSP-MG), doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

*Nayara*  
*Costiana*  
*Silva*  
Câmara Municipal de Cláudio-MG  
Pessoa Jurídica

*[Assinatura]*  
Secretaria Jurídica – RSG – 1





# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 02.2021 – CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **TÉCNICO DE INFORMÁTICA para execução das seguintes funções**: Manutenção (atualização e modificações) do website da Câmara; Responsabilizar-se pelo Design do site e demais redes sociais do Poder Público; Criação e otimização de banco de dados, com Backups regulares; - Manutenção dos computadores do Poder Legislativo, bem como do banco de dados, incluindo Backups regulares; - Verificar semanalmente vírus, trojans, malwares, programas de bloqueio a sites inadequados; Cópia e restaurações de programas da contabilidade; Verificar necessidade de melhorar os computadores da Câmara; Consertar ou quando o problema for maior acompanhar e gerenciar os consertos dos periféricos do Legislativo; Sugerir mudanças para um melhor andamento do sistema; Executar outras matérias correlatas que lhe forem solicitadas pelo Chefe imediato;

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME LEGAL

2. A contratada terá os direitos e deveres estabelecidos pelas Leis Complementares Municipais nº 21/2010 e 65/2013 e suas eventuais alterações, e, supletivamente, aplicar-se-á ao vínculo a Lei Municipal n.º 866 de 23 de junho de 1999 – Estatuto dos Servidores Municipais.

3. A relação jurídica entabulada entre as partes terá vínculo contratual e estatutário, pelas citadas legislações de regência, não lhe sendo aplicável a Consolidação das Leis do Trabalho.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO e DA JORNADA

4. A remuneração mensal da contratada será de R\$ 1.247,90 (hum mil e duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), conforme estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 105/2017, considerando sempre os cartões de ponto, com jornada diária de 6 horas de trabalho, estabelecida de 11h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

5. O valor apurado a partir do cartão de ponto será pago à contratada no mesmo dia definido para pagamento dos servidores do Poder Legislativo, obedecendo à escala geral.

6. Eventual serviço que ultrapasse a jornada diária será pago à parte, porém, só poderá ocorrer mediante autorização prévia da presidência do Poder Legislativo, em atendimento à excepcional necessidade do serviço público.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

7. O prazo de vigência do presente contrato administrativo será de 11/05/2021 a 10/05/2022, podendo ser prorrogado, atendidas às exigências legais vigentes à época da prorrogação.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

8. Este instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito do Poder Legislativo, em seu interesse exclusivo, devendo para tanto comunicar à contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Secretaria Jurídica – RSG – 2

Câmara Municipal de Cláudio-MG  
Assessoria Jurídica



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 02.2021** – CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA.

- b) Por iniciativa da contratada, também com comunicação à contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) Pelo término do prazo estabelecido;

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

9. A CONTRATANTE terá as seguintes prerrogativas:

I – Direito de exercer ampla e irrestrita fiscalização sobre a execução do contrato, o que não restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato;

II – Modificar as cláusulas contratuais, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público;

III – Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos previstos na lei;

IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, nos termos da legislação de regência;

V – poderá utilizar-se de recursos tecnológicos, pastas, arquivos e afins desenvolvidos pela contratada no exercício da atividade contratual, para continuidade do serviço público ou por necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais, inclusive após extinção do contrato.

10. São obrigações da CONTRATADA:

I – Cumprir o objeto do Contrato em sua integralidade, obedecendo às disposições legais e contratuais;

II – Prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

III – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para contratação;

IV – Refazer, sem ônus para a Administração, os serviços defeituosos ou justificadamente impugnados;

V – Manter sigilo absoluto em relação aos documentos e informações que tiver acesso durante a prestação dos serviços;

VI – observar as vedações e obrigações impostas aos servidores públicos do município, por meio do respectivo Estatuto;

VII – Prestar diretamente e pessoalmente os serviços contratados, sendo vedada a cessão do objeto contratual, no todo ou em parte;

11. São obrigações da CONTRATANTE:

I – Cumprir o objeto do Contrato em sua integralidade, obedecendo às disposições legais e contratuais;

II – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos.

12. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos materiais causados à CONTRATANTE no exercício dos serviços contratados, inclusive em relação aos bens públicos que utilizar no desempenho de suas atribuições.

Câmara Municipal de Cláudio - MG  
Assessoria Jurídica

Secretaria Jurídica – RSG – 3





# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 02.2021 – CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA.


13. A CONTRATADA será advertida, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, ressalvadas outras penalidades previstas na legislação aplicável.

14. As despesas decorrentes da plena execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 34 – 319004 - Contratação por tempo determinado - saldo atual: R\$10.000,00.

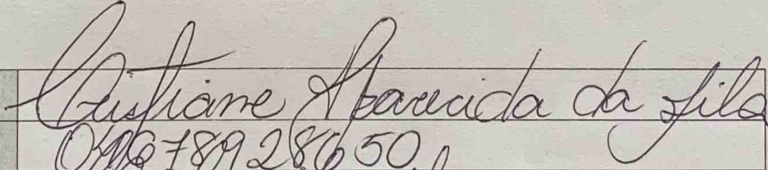
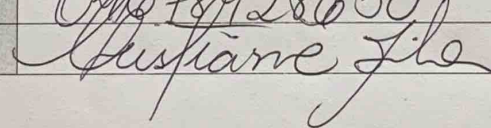
15. Fica eleito o Foro da Comarca de Cláudio, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou questões oriundas de execução deste instrumento.

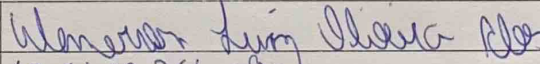
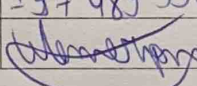
E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas e de tudo cientes, destinando-se uma via para cada uma das partes envolvidas.

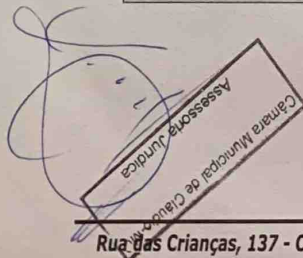
Cláudio (MG), 18 de maio de 2021.

  
Câmara Municipal de Cláudio  
AGOSTINHO NONATO GOMES MARTINS  
Presidente

  
NAYARA GABRIELLE SILVA DE OLIVEIRA  
Contratada

Testemunha 01 – Nome	
CPF	04678928650
Assinatura	

Testemunha 02 – Nome	
CPF	13748935609
Assinatura	



Secretaria Jurídica – RSG – 4